



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR** **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021** **PROCESSO Nº 118/2021**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 19.446 de 01 de junho de 2020, constante nos autos do processo.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/09/2021.

**HORÁRIO:** 08h30 (horário de Brasília - DF).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:** 987779

**DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail [pmplicitacao@onda.com.br](mailto:pmplicitacao@onda.com.br), devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e no endereço eletrônico <https://www.porecatu.pr.gov.br/>.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou pelo telefone 0800-978-9001.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão visa à "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

**1.1.1.** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

últimas.

**1.2.** O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 671.239,42 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), na classificação abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** De acordo com o Ofício SMS/DAF nº 024/2021 às fls. 06/08 do referido processo, deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os incisos II e III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista não saber se há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório bem como por entender que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

**4.2.1.** A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

**4.3.** Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**4.4.** Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

**4.4.1.** Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.4.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

**4.4.9.** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**4.4.10.** Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.

**4.4.11.** Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.

**4.4.12.** Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

**4.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.5.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.1.3.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**4.6.3.** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.6.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor unitário e total do item.

**5.6.1.1.** O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

**5.6.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

**5.6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

**5.7.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

**5.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.13.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante na Fase Competitiva.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.1.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS	0,01 (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo **04 (quatro) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.1.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**6.6.2.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**6.6.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**6.7.** Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**6.10.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.10.3.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

**6.11.** Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

**d)** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

**6.11.1.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.11.2.** O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

**6.11.3.** O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

**6.11.4.** Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

**6.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

**6.12.1.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

**6.13.** O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

**6.13.1.** A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

**6.13.2.** Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**6.13.3.** A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo V (Termo de Referência) deste Edital.

**6.13.4.** Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

**6.14.** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

**6.14.1.** Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.

**6.14.2.** Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

**6.15.** Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital.

**6.15.1.** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

**6.15.2.** Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

**6.15.3.** Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR afim de que possa emitir o competente parecer.

**6.16.** Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**6.17.** Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

**b.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

**b.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

**b.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

---





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Comercial da respectiva sede;

**b.4.** Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b.5.** Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**c.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c.2.** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

**c.3.** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

**c.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

**c.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**c.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**c.8.** Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

**d)** As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

#### **7.1.2. Qualificação Técnica:**

**a)** Registro na ANVISA dos medicamentos.

**b)** Autorização de funcionamento da ANVISA.

**c)** Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;

**d)** Certidão de regularidade técnica;

**e)** Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

**7.2.** Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

**7.3.** O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.2. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

**7.3.1.** As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

**7.3.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

**7.3.3.** Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

**7.4.** Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

**7.5.** Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

**7.5.1.** Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

**7.5.2.** A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, sito à Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, mediante protocolo.

**7.5.3.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

**7.5.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

**7.5.6.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

**7.5.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.5.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.9.** O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

**7.6.** A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

**10.1.** A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.1.1.

**10.1.1.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

**10.2.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**10.3.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

**10.4.** O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**10.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

**10.5.1.** Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

**10.5.1.1.** Imprimir 03 (três) vias do contrato.

**10.5.1.2.** Imprimir 01 (uma) via do termo de notificação e ciência.

**10.5.1.3.** Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

**10.5.1.4.** Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por SEDEX com AR, o não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**10.5.1.5.** A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6.** O Município de Porecatu-PR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

**10.7.** Os valores expressos na Relação constante dos itens do Anexo V do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

**10.8.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Porecatu-PR a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**10.9.** Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**10.10.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.11.** O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** De acordo com o item 10.5.1. e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Porecatu-PR. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**11.2.** O prazo contratual será de até 3 meses.

**11.3.** A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

**11.3.1.** Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

**11.3.2.** Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

**11.3.3.** Assinar todas as páginas; sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

**11.3.4.** Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**11.4.** Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

### **12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA**

**12.1.** Os materiais serão entregues em **05 (cinco) dias**, conforme Anexo V, após a assinatura da Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**12.2.** Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia;

**12.2.1.** A garantia dos produtos cotados será de no **mínimo 15 (quinze) meses a contar da data da entrega**, de acordo com a legislação pátria vigente.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS**

**13.1.** Os produtos/serviços serão entregues/prestados pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **05 (cinco) dias**, conforme Anexo V, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**13.2.** Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**13.3.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

**13.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

**13.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

**13.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

preço inicialmente contratado.

**13.4.2.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

**13.4.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1.** O objeto da presente licitação será recebido/prestado na data de sua entrega, conforme Item 13 e Anexo V (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

**14.1.1.** Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

### **15. DO PAGAMENTO**

- a) - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- b) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- c) - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.
- d) - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no email [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com)
- e) - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu-PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**16.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**16.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

**16.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**16.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**16.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

**17.1.1.** A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, pelo e-mail [pmplicitacao@onda.com.br](mailto:pmplicitacao@onda.com.br), devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021), ou via correspondência na Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR.

**17.1.2.** Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**17.1.3.** A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

**17.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de Porecatu-PR reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

**17.3.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Porecatu-PR poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

**17.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.

**17.7.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;  
b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

**17.8.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://www.porecatu.pr.gov.br/>.

**17.9.** Fica dispensada a caução.

**17.10.** O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

**17.11.** A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Diário Oficial dos Municípios, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e no endereço eletrônico <https://www.porecatu.pr.gov.br/>

**17.12.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.13.** Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.**
- b) **ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preços.**
- c) **ANEXO III - Minuta do Contrato.**
- d) **ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta Comercial - (Sugestão).**
- e) **ANEXO V - Lista de Produtos - Termo de Referência.**

**17.14.** Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

**17.15.** A Prefeitura Municipal de Porecatu-PR reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

**17.16.** A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

**17.17.** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

**17.18.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Porecatu-PR, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**17.19.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

**17.20.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

**17.21.** Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Porecatu, 10 de agosto de 2021.

- Fabio Luiz Andrade -  
Prefeito Municipal de Porecatu-PR

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

#### - PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº. , bairro....., na cidade de ....., Estado de , através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021, PROCESSO Nº xx/2021, junto à Prefeitura Municipal de Porecatu-PR, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ n° 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG n° 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF n° 004.411.199-13 da Ata de Registro de Preços, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJn° \_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal n° 5.914 de 14 de Janeiro de 20 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO N° xx/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021 a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:**

- 1.1.** O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias**.
- 1.3.** Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.4.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 1.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
  - 15.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
    - 15.1.1.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

**1.5.2.** Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

**1.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1.** Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

**2.2.** O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

**2.3.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**2.5.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

**3.1.** Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos **em até 05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

**3.2.** Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

**3.3.** A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 20, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

**4.2.** Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**4.3.** O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

**4.4.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**4.6.** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**4.7.** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

**4.8.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**4.9.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**5.1.** Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias.**

**5.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Porecatu-PR;

**5.3.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Porecatu-PR ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**6.1.** Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro TELEFONE: (43) 3623-2232, CEP 86.160-000 - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 80.542.764/0001-48

**6.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e dotações semelhantes para o exercício subsequente:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

11.01.1030202002.052-33.90.30-184

33.90.30.09-589

**CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**8.1.** O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº .024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 20 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PROCESSO Nº XX/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Porecatu-PR, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR  
Rua Barão do Rio Branco, 344,- Centro TELEFONE: (43)  
3623-1429.  
CEP 86.160-000 - ESTADO DO PARANA  
CNPJ Nº 80.542.764/0001-48

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Responsável Legal**  
**CNPJ:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO III

#### **CONTRATO PARA "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES."**

Nº. \_\_\_/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, PROCESSO Nº XX/2021**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

4.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco nº. \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº. \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O Município de Porecatu-PR pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

### CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados **em até 05 (sete) dias**, após a solicitação do departamento competente, na rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Porecatu-PR - CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

### CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE \_\_/\_\_/\_\_\_\_ATÉ \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

### CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

---





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**9.1.** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Porecatu-PR. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA**

**10.1.** Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**10.2.** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**11.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu-PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**11.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

**11.1.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

**11.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**11.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**11.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**12.1.** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Porecatu-PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Fabio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

---

Contratada

TESTEMUNHAS:-

---

---

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**  
**ANEXO IV**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021.  
PROCESSO Nº XX/2021.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), estabelecida a (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, TEL:(\_\_ ) \_\_\_\_\_, E-MAIL: \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal Sr./Sra. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à: (END. RESIDENCIAL), se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$</b>						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**1.2.** Valor estimado total de 269.660,39 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

**1.3.** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 15 (quinze) meses a contar da data da entrega.

**1.4.** Os medicamentos deverão conter a inscrição: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

**1.4.1.** Todos os medicamentos deverão ser licitados de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

**1.4.2.** A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da câmara de regulação de medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto a marca ofertada.

**1.5.** Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

AMPOLAS											
1	Ác. ascórbico solução injetável 100 mg/ml 5 ml	0271687	amp	3000	3,78	1,11	1,09	0,22	1,55	R\$	4.650,00
2	Ac. Tranexâmico 50 mg/ml injetável ampola 5 ml	0327566	amp	1200	8,28	4,63	4,54	3,51	5,24	R\$	6.288,00
3	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável 1 ml (adrenalina)	0268255	amp	1200	2,47	1,66	1,63	1,86	1,91	R\$	2.286,00
4	Água destilada 10 ml	0352317	amp	20000	0,50	0,34	0,34	0,20	0,35	R\$	6.900,00
5	Aminofilina injetável 24 mg/ml 10 ml	0292402	amp	2000	1,76	1,18	1,17	1,01	1,28	R\$	2.560,00
6	Amiodarona sol. Inj. 50 mg/ml 3 ml	0271710	amp	1200	0,92	1,90	1,88	1,93	1,66	R\$	1.989,00
7	Amicacina sulfato 500 mg/ml sol. Inj 2 ml	0270006	amp	1200	23,09	0,00	0,00	1,56	6,16	R\$	7.395,00
8	Bicarbonato de sódio 8,4 % inj. 10 ml	0268222	amp	500	1,22	0,70	0,69	0,68	0,82	R\$	411,25
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica sol. inj. 5 ml	0270621	amp	2000	0,00	7,17	7,11	1,47	3,94	R\$	7.875,00
10	Bromoprida 10 mg sol. inj	0269958	amp	2000	6,79	1,39	1,38	1,29	2,71	R\$	5.425,00
11	Deslanósido 0,2 mg/ml sol.injetável 2 ml (CEDILAIINE)	0276283	amp	1500	0,00	1,63	1,61	1,48	1,18	R\$	1.770,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

12	Cefalotina 1,0 gr injetável pó liófilo	0268228	amp	2000	9,27	7,53	7,47	8,27	8,14	R\$	16.270,00
13	Ceftriaxona 1,0 gr injetável pó liófilo	0442701	amp	3000	14,0 9	7,21	7,15	9,21	9,42	R\$	28.245,00
14	Cetoprofeno 100 mg inj. IV	0448844	amp	3000	6,75	4,55	4,51	2,97	4,70	R\$	14.085,00
15	Citrato de fentanila 50 mcg/ml sol. Inj. 2ml	0271950	amp	1500	0,00	2,14	2,12	1,37	1,41	R\$	2.111,25
16	Clor. etilefrina 10 mg sol. Injetável 1 ml	0272198	amp	1500	0,00	1,33	1,32	1,26	0,98	R\$	1.466,25
17	Cloreto de potássio 19,1 % sol. Inj. 10 ml	0267162	amp	1500	0,47	0,39	0,39	0,27	0,38	R\$	570,00
18	Cloreto de sódio 20 % sol. Inj. 10 ml	0267574	amp	1500	0,47	0,50	0,50	0,23	0,43	R\$	637,50
19	Cloridrato dopamina 50 mg/ml sol. Injetável 10 ml	0268960	amp	2500	0,00	0,00	0,00	1,78	0,45	R\$	1.112,50
20	Complexo B sol. Inj. 2 ml	0363088	amp	4000	5,40	2,05	2,04	0,83	2,58	R\$	10.320,00
21	Diclofenaco sódico 75 mg sol. Injetável 3 ml	0271003	amp	4000	2,16	1,38	1,36	0,58	1,37	R\$	5.480,00
22	Dimenidrato B6 DL sol. injetável 10 ml	0272336	amp	3500	4,50	2,91	2,88	2,54	3,21	R\$	11.226,25
23	Dimenidrato B6 sol. Injetável 1 ml	0272334	amp	2200	4,50	2,91	1,90	1,25	2,64	R\$	5.808,00
24	Dipirona 1,0 gr sol. Injetável 2 ml	0268252	amp	8000	1,21	0,47	0,46	0,23	0,59	R\$	4.740,00
25	Fitomenadiona 0,1 ml injetável	0292399	amp	2000	3,38	8,88	8,80	1,19	5,56	R\$	11.125,00
26	Fosf. Clindamicina 600 mg sol. Inj. 4 ml	0292419	amp	2000	3,47	4,42	4,38	2,94	3,80	R\$	7.605,00
27	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg sol. Injetável 1 ml	0300733	amp	5000	2,70	1,94	1,93	0,58	1,79	R\$	8.937,50
28	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml sol. Injetável 2,5 ml	0292427	amp	3500	8,14	5,06	5,02	0,67	4,72	R\$	16.528,75
29	Furosemida sol. Injetável 2 ml	0267666	amp	3000	2,02	0,91	0,90	0,47	1,08	R\$	3.225,00
30	Gentamicina 80 mg sol. Injetável 2 ml	0269759	amp	3000	1,51	1,51	1,50	0,88	1,35	R\$	4.050,00
31	Glicose 25% sol. Inj. 10 ml	0267540	amp	3000	0,47	0,39	0,39	0,27	0,38	R\$	1.140,00
32	Glicose 50% sol. Inj. 10 ml	0267541	amp	3000	0,50	0,52	0,52	0,28	0,46	R\$	1.365,00
33	Gluconato de cálcio 10 % injetável 10 ml	0270019	amp	500	3,92	1,66	1,65	1,56	2,20	R\$	1.098,75
34	Heparina 5.000 UI sol. Inj. 0,25 ml	0272796	amp	3000	16,3 4	13,31	13,20	4,33	11,80	R\$	35.385,00
35	Heparina 5.000 UI sol. Injetável 5 ml	0272796	amp	1200	39,6 0	23,52	23,32	16,14	25,65	R\$	30.774,00
36	Hidralazina 20 mg sol. Inj.	0268115	amp	500	0,00	4,75	4,71	4,94	3,60	R\$	1.800,00
37	Hidrocortisona 100 mg injetável pó liófilo	0270220	amp	3000	0,00	2,21	2,19	2,35	1,69	R\$	5.062,50
38	Hidrocortisona 500 mg injetável pó liófilo	0270219	amp	3000	0,00	5,16	5,12	5,00	3,82	R\$	11.460,00
39	Lidocaína 2 % s/v 20 ml	0269843	amp	2800	4,41	6,55	6,49	2,71	5,04	R\$	14.112,00
40	Mal. Ergometrina sol. Injetável	0342153	amp	1500	0,00	1,59	1,57	2,10	1,32	R\$	1.972,50
41	Metoclopramida sol. Injetável 2 ml	0267310	amp	3500	0,83	0,55	0,55	0,38	0,58	R\$	2.021,25
42	Norepinefrina 2mg/ml sol. Inj. 4 ml	0305717	amp	1500	0,00	9,10	9,02	2,64	5,19	R\$	7.785,00
43	Ocitocina 5 UI sol. injetável 1 ml	0268277	amp	800	0,00	1,48	1,46	1,38	1,08	R\$	864,00
44	Ondasetrona 2 mg/ml sol. Inj. 2 ml	0268504	amp	2500	0,00	3,28	3,26	1,11	1,91	R\$	4.781,25
45	Omeprazol 40 mg/ml sol. Inj.	0268160	amp	2000	41,5 6	26,49	26,27	6,41	25,18	R\$	50.365,00
46	Penicilina benzatina 1.200.000 UI injetável pó liófilo	0270612	amp	1500	0,00	9,92	9,83	7,92	6,92	R\$	10.376,25
47	Penicilina procaína 400.000 UI injetável pó liófilo	0270614	amp	1500	0,00	4,25	4,21	3,39	2,96	R\$	4.443,75
48	Pentoxifilina 20 mg / ml sol. injetável 5 ml	0335112	amp	1500	0,00	0,00	0,00	1,69	0,42	R\$	633,75
49	Prometazina 50 mg sol. injetável 2 ml	0267769	amp	2000	0,00	4,88	4,84	1,61	2,83	R\$	5.665,00
50	Ranitidina 300 mg sol. Inj.	0267735	amp	5000	0,00	0,00	0,00	0,48	0,12	R\$	600,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

51	Sulfato de atropina 0,25 mg sol. inj 1 ml	0268214	amp	1000	12,6 9	1,01	1,00	0,36	3,77	R\$	3.765,00
52	Sulfato de magnésio 10% sol. injetável 10 ml	0292344	amp	800	1,06	0,82	0,81	0,38	0,77	R\$	614,00
53	Terbutalina sol. Inj.	0269818	amp	1500	3,42	2,33	2,31	1,28	2,34	R\$	3.502,50
<b>TOTAL</b>											R\$ 400.678,75
<b>FRASCOS</b>											
1	Acebrofilina xarope adulto 120 ml	0448839	fr	1500	7,16	4,82	4,73	4,58	5,32		R\$ 7.983,75
2	Acebrofilina xarope infantil 120 ml	0448838	fr	1000	5,13	6,22	6,11	3,80	5,32		R\$ 5.315,00
3	Ambroxol xarope adulto 120 ml	0446263	fr	800	7,45	1,9	1,88	1,72	3,24		R\$ 2.590,00
4	Ambroxol xarope pediátrico 120 ml	0446264	fr	600	10,9 6	1,66	1,65	1,66	3,98		R\$ 2.389,50
5	Br. Ipratrópio 0,025 % gotas 20 ml	0268331	fr	1500	0,00	0,85	0,85	0,79	0,62		R\$ 933,75
6	Bromidrato fenoterol gotas 20 ml	0396470	fr	1500	0,00	0,00	0,00	3,84	0,96		R\$ 1.440,00
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica gotas 20 ml	0270622	fr	1500	0,00	8,43	8,36	11,65	7,11		R\$ 10.665,00
8	Bromoprida gotas	0269956	fr	1500	8,37	1,32	1,31	1,00	3,00		R\$ 4.500,00
9	Dimenidrato B6 sol. Oral 20 ml	0272335	fr	800	27,0 0	1,78	1,76	14,36	11,23		R\$ 8.980,00
10	Dimeticona 75 mg/ml emulsão oral 10 ml	0352042	fr	2500	1,40	1,55	1,54	0,78	1,32		R\$ 3.293,75
11	Dipirona gotas 10 ml	0267205	fr	4000	3,31	0,95	0,95	0,68	1,47		R\$ 5.890,00
12	Fleet enema 130 ml (fosfato de sódio dibásico e fosfato de sódio monobásico)	0267328	fr	1500	9,00	5,54	5,49	4,63	6,17		R\$ 9.247,50
13	Hidróxido de alumínio suspensão 100 ml	0267270	fr	2000	10,4 2	2,39	2,37	2,14	4,33		R\$ 8.660,00
14	Metronidazol 5,0 mg /ml frasco 100 ml injetável	0268498	fr	2000	0,00	3,44	3,41	2,50	2,34		R\$ 4.675,00
15	Paracetamol gotas 20 ml	0267777	fr	2000	1,75	2,50	2,48	1,14	1,97		R\$ 3.935,00
16	Lidocaína 100 mg/ml solução 50 ML	0269845	fr	800	0,00	54,92	54,45	45,29	38,67		R\$ 30.932,00
17	Lactulona suspensão	0383750	fr	800	12,8 3	7,74	7,68	5,35	8,40		R\$ 6.720,00
<b>TOTAL</b>										R\$	118.150,25
<b>COMPRIMIDOS</b>											
1	AAS 100 mg comprimidos	0267502	comp	2200	0,14	0,06	0,06	0,45	0,18		R\$ 390,50
2	Azitromicina di- hidratada 500 mg comp	0267140	comp	8000	2,32	1,12	1,09	1,08	1,40		R\$ 11.220,00
3	Atensina 0,100 mg comprimidos (cloridrato de clonidina )	0272043	comp	1500	0,36	0,22	0,22	0,23	0,26		R\$ 386,25
4	Atensina 0,200 mg comprimidos (cloridrato de clonidina )	0272042	comp	1500	0,52	0,39	0,39	0,29	0,40		R\$ 596,25
5	Amiodarona 100 mg comprimidos	0271709	comp	1000	0,83	0,31	0,31	0,44	0,47		R\$ 472,50
6	Captopril 25 mg comprimido	0267613	comp	3000	0,14	0,08	0,08	0,06	0,09		R\$ 270,00
7	Carvão ativado	0434505	comp	1000	0,00	0,00	0,00	0,69	0,17		R\$ 172,50
8	Ciprofloxacino 500 mg comprimidos	0267632	comp	1000	3,91	0,29	0,29	0,47	1,24		R\$ 1.240,00
9	Clopidogrel 75 mg comprimidos	0272045	comp	3000	2,02	0,44	0,44	0,38	0,82		R\$ 2.460,00
10	Dimeticona 40 mg comprimido	0269592	comp	2200	0,22	0,17	0,17	0,22	0,20		R\$ 429,00
11	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	0273395	comp	2000	0,50	0,33	0,33	0,29	0,36		R\$ 725,00
12	Espironolactona 100 mg comprimido	0267654	comp	2000	1,19	0,81	0,80	0,59	0,85		R\$ 1.695,00
13	Furosemida 40 mg comprimidos	0267663	comp	2200	0,11	0,10	0,10	0,04	0,09		R\$ 192,50
14	Ivermectina 6 mg comprimidos	0376767	comp	8000	1,53	0,80	0,79	0,29	0,85		R\$ 6.820,00
15	Losartana 50 mg comprimidos	0268856	comp	2200	0,32	0,09	0,09	0,94	0,36		R\$ 792,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

16	Metronidazol 400 mg comprimidos	0268499	comp	2200	0,00	0,99	0,98	0,35	0,58		R\$ 1.276,00
17	Nifedipina 20 mg comprimido	0267729	comp	2800	0,32	0,17	0,17	0,07	0,18		R\$ 511,00
18	Propranolol 40 mg comprimidos	0267772	comp	2600	0,05	0,04	0,04	0,10	0,06		R\$ 149,50
19	Scharomyces boulardii 100 mg cápsulas adulto		comp	2200	0,00	0,55	0,55		0,37		R\$ 806,67
<b>TOTAL</b>										R\$	30.604,67
<b>AMPOLA, FRASCOS, UNIDADES E BISNAGAS</b>											
1	Cl. Clorpromazina sol. Inj. 5 ml	0268069	amp	2200	0,00	0,00	0,00	1,09	R\$ 0,27	R\$	599,50
2	Cl. Tramadol 100 mg solução injetável 2 ml	0292382	amp	3000	0,00	1,15	1,14	0,95	R\$ 0,81	R\$	2.430,00
3	Cl. Tetracaína 1% cl. Fenilefrina 0,1 % sol. Oftálmica estéril 10 ml	0396853	fr	800	0,00	7,98	7,91	8,36	R\$ 6,06	R\$	4.850,00
4	Diazepam 10 mg sol. Injetável 2 ml	0395147	amp	3000	1,08	2,46	2,44	0,59	R\$ 1,64	R\$	4.927,50
5	Diazepam 10 mg comprimidos	0267197	unid	3000	0,25	0,07	0,07	0,09	R\$ 0,12	R\$	360,00
6	Fenobarbital 200 mg sol. Inj.	0300722	unid	2200	0,00	0,00	0,00	2,08	R\$ 0,52	R\$	1.144,00
7	Fenitoína sol. Inj.	0267107	amp	2200	0,00	2,43	2,41	1,98	R\$ 1,71	R\$	3.751,00
8	Haloperidol 5 mg sol. Injetável 1 ml	0292196	amp	2800	5,13	4,66	4,62	1,13	R\$ 3,89	R\$	10.878,00
9	Midazolam sol. Inj. 3 ml	0268481	amp	3000	0,00	27,74	27,50	6,00	R\$ 15,31	R\$	45.930,00
10	Minilax bisnaga (sorbitol)	0365454	bisn	1500	5,32	4,68	4,64	3,81	R\$ 4,61	R\$	6.918,75
11	Neomicina bacitracina pomada	0273167	bisn	2200	3,22	1,99	1,97	1,96	R\$ 2,29	R\$	5.027,00
12	Sulfadiazepina prata pomada	0272089	bisn	2200	8,10	5,31	5,27	3,72	R\$ 5,60	R\$	12.320,00
13	Lidocaína Gel	0269846	bisn	3000	4,77	2,54	2,52	1,81	R\$ 2,91	R\$	8.730,00
14	Sulfato morfina 10 mg sol. Inj.	0304871	amp	4000	6,66	2,45	2,43	2,40	R\$ 3,49	R\$	13.940,00
<b>TOTAL</b>										R\$	121.805,75
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>										R\$	671.239,42

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para perfeito entendimento deste TR, são adotadas as seguintes definições e siglas:

a) Termo de Aplicação do Coeficiente:

-  $PMVG = PF \times (1 - CAP)$ , onde:

- **PMVG: Preço Máximo de Venda ao Governo;**
- **PF: Preço de Fábrica;**
- **CAP: Coeficiente de Adequação de Preço;**

a.1.) **PMVG:** Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica (PF), ou seja, o maior preço permitido para venda do medicamento a entes da administração pública.

a.2.) **PF:** Preço de Fábrica: é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O preço de fábrica é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da administração pública. As vendas de medicamentos efetuadas para entes da administração pública. As vendas e medicamentos efetuadas para entes da administração pública também devem respeitar o preço máximo de venda ao governo - PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do coeficiente de adequação de preço - CAP.

a.3.) **CAP:** Coeficiente de Adequação de Preços – é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço de Fábrica (PF), de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**a.3.1.)** Produtos sujeitos ao CAP: a secretaria-executiva da câmara de regulação do mercado de medicamentos (CMED) publica a relação de produtos cujos preços serão submetidos ao cap.

Atualmente fazem parte de lista de produtos sujeitos ao desconto, medicamentos constantes do “programa de componente especializado da assistência farmacêutica” (de alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer. Além desses, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, independente de constarem da relação de produtos cujos preços serão submetidos ao CAP (resoluções CMED nº 003/2011, nº 004/2006, nº 002/2004 e alterações). A lista de produtos sujeitos ao CAP encontra-se no comunicado CMED nº 002/2012.

**a.3.2.)** Está obrigado a aplicar o CAP: Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias de drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

#### **b) APLICAÇÃO DO COEFICIENTE**

**b.1.)** Aplicação do coeficiente de adequação de preço (CAP), que consiste no desconto de 20,09 %, definido pelo comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019, em relação ao preço de fábrica do medicamento, conforme resolução da câmara de regulação do mercado de medicamentos (CMED) nº 3, de 2 de março de 2011.

**b.2.)** Por se tratar de registro de preço para atendimento de ordem judicial, o órgão requisitante se compromete, caso necessário, a enviar a liminar judicial, constando o número do processo, nome e dosagem do medicamento, acompanhada do empenho, à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s). Dessa forma, a empresa terá a confirmação de que se trata de ordem judicial.

**b.3.)** O CAP é um desconto mínimo obrigatório, atualmente definido em 20,09%, incidente sobre o preço fábrica de alguns medicamentos excepcionais ou de alto custo nas compras realizadas pelos entes públicos. O CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de ação judicial. Coeficiente de adequação de preço está previsto na resolução nº 4, de 18 de dezembro de 2006, trata-se de um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos por força de ação judicial e outros. A aplicação do CAP sobre o preço fábrica (PF), resultará no preço máximo de venda ao governo (PMVG).